LEI MUNICIPAL Nº 426/2006. **EM 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público pelo prazo de até dez meses, decorrente da implantação do Programa Saúde na Família – PSF:

- um auxiliar de cirurgião-dentista, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R$ 565,93 (quinhentos e sessenta e cinco reais com noventa e três centavos);

Art.2º A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, e os servidores contratados ficarão lotados na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano - Departamento de Saúde.

Art.3º O Servidor contratado para este Programa será contratado através de Contratação Administrativa de Serviço Temporário e não através de Nomeação por concurso público, pois no caso de término, extinção, suspensão ou interrupção do Programa de Saúde na Família - PSF, será extinto automaticamente o contrato.

Art.4º Os requisitos exigidos para contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições estão no Anexo Único desta Lei.

Art.5º O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, como férias, décimo terceiro, reposições e aumentos salariais.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, aos 21 dias do mês de Setembro de 2006.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 21 / 09 / 06
A 05 / 10 / 06

ANEXO

CARGO: Atendente de Consultório Dentário.

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar ações de promoção de saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção á saúde;proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação de equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

EXEMPLOS DA ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção (lavar) e esterilização (colocar em estufa ou autoclave aguardando o tempo de esterilização) de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientação de escovação com uso do fio dental sob acompanhamento do Cirurgião Dentista; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); intrumentalizar o Cirurgião Dentista ou THD durante a realização dos procedimentos clínicos; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente , sob orientação do Cirurgião Dentista,quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Saúde da Família no tocante á saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; registrar no sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) – os procedimentos de sua competência realizados; atender os pacientes no início de cada turno fazendo suas FAAS, procurando suas fichas clínicas e entregando-as ao Cirurgião Dentista.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O trabalho será realizado na maioria das vezes em pé no consultório dentário, em escolas, na recepção da Unidade de Saúde, em feiras de saúde ou lugares determinados pelo Cirurgião Dentista, com jaleco branco de mangas compridas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fachas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: ensino médio completo.

PUBLICADO
DE 21/09/06
A 05/10/06